

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-SAAE

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2009 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará-SAAE, pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.696.125/0001-11 torna público que estará a partir do dia 05/01/2009 realizando chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de cobrança de tarifa de água no Município de Santa Izabel do Pará. Santa Izabel do Pará, 05/01/2009.

JAIR CARLOS LOPES DA ROCHA – Diretor do SAAE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAT

Edital de Convocação de Assembléia Geral de Eleição da AMAT O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins – AMAT, em conformidade ao inciso II do art. 17, inciso VI do art. 27, bem como os arts. 18, 20, 21, do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para **Assembléia Geral de Eleição da Diretoria, das Diretorias das Áreas, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo**, para o exercício de 2009, que realizará-se-á no dia 05/02/2009 (Quinta-feira), no Hotel Vale do Tocantins-Marabá/PA, à partir de 09:00 hs, em Primeira Convocação e de 10:00 horas, em Segunda Convocação.

VALCINEY FERREIRA GOMES
Presidente da AMAT

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ**

CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA

ACÓRDÃO: Nº 01/09 P.D.008/05 Rpte/Rcdo: Leandro Mauricio Leão do Nascimento. Rpto/ Rcte: M. S do N.C. (OAB/ Pa nº 4386). **EMENTA:** Angariar Causas- Prática contumaz nas proximidades do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Índícios suficientes. Profissional que confessa ter conhecido seu constituinte minutos antes da audiência. O advogado deve ter o mínimo de zelo para com sua profissão, não devendo angariar causa nas proximidades do Egrégio TRT- 8ª Região, muito menos se valendo de agenciador, prática que é contumaz e severamente combatida por este Conselho Seccional. A confissão do advogado de que nunca havia atendido seu constituinte, só o conhecendo minutos antes da audiência, é indício suficiente, cotejando com outras provas dos autos para construção lógica de que houve prática de agenciamento de causa. Aplicação de Punição ao advogado com Pena de Suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, **por maioria** de votos, conhecendo do apelo, porém negando-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida que determinou a aplicação da Pena de Suspensão ao advogado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Relator. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 17/06/2008. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. André Luiz Eiró do Nascimento – Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 02/09 P.D.056/08** Rpte/Rcte: Leonice Farias dos Santos. Rpta/ Rcda: E.C.C. (OAB/PA nº 6529). **EMENTA:** Inocorrência de infração ético-disciplinar praticada pela recorrente. Carência de provas na representação formulada pela recorrente. Meras alegações da representante não apresentam o condão de imputar sanção disciplinar à advogada. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, **por maioria** de votos, conhecer do recurso interposto pela recorrente, porém negar-lhe provimento, mantendo inatacável a decisão da Presidência desta Seccional de arquivamento preliminar da representação, nos termos do voto da relatora. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 16/12/2008. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. Valena Jacob Chaves Mesquita – Conselheira Relatora da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 03/08 P.A.020/07** Rqte: A.F.S (OAB/PA nº 8514), E de M. P (OAB/PA 13.342) e D.M.B.M.V (OAB/PA 13.004). Rqdos: Capitão QOBM Roberto e 1º Tenente QOBM Ana Paula- Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. **EMENTA:** Pedido de Providências contra atos praticados em desrespeito aos advogados. Inocorrência de ofensa aos requerentes. Ausência de provas ou indícios dos fatos alegados capazes de justificar o prosseguimento do feito. Arquivamento dos autos nos termos do art. 73 § 2º do EOAB. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, **por unanimidade** de votos, indeferir o requerimento formulado pelos advogados A.F.S (OAB/ PA nº 8514), E de M. P (OAB/PA 13.342) e D.M.B.M.V (OAB/ PA 13.004) contra supostos atos lesivos praticados contra estes pelo Capitão QOBM Roberto e 1º Tenente QOBM Ana Paula- Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará ,

entendendo ter inexistido ofensa no episódio narrado na exordial. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 18/11/2008. Angela Serra Sales– Presidente da OAB/PA. Antonio dos Reis Pereira – Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 04/09 P.D. 548/02** Rpte/Rcdo: Francisco Machado da Silva. Rpto/ Rcde: J.N.M.F (OAB/PA nº 5914). **EMENTA:** Inocorrência de infração ético- disciplinar praticada pelo recorrente, não vislumbrando-se qualquer ato de desvio ou má-fé do representado que possa se enquadrar no Código de Ética e Disciplina da OAB, tendo já inclusive repassado todos os valores ao representante. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, **por maioria** de votos, conhecer do recurso interposto pela recorrente, dando-lhe provimento, isentando o mesmo de qualquer pena , arquivando a presente representação, nos termos do voto divergente. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 23/09/2008. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. Mario Gomes de Freitas Junior – Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 05/09 P.I. 04/08** Rqte/Rcte: Edgar Augusto de Oliveira. Rqda/ Rcda: Câmara Especial do Setor de Inscrição da OAB/ Pa. **EMENTA:** Analista de Finanças e Controle da Controladoria da União- Incompatibilidade. O cargo de analista de finanças e controle exercido no âmbito da Controladoria da União não se compatibiliza com o exercício da Advocacia. Inteligência do art. 28, II, VII e § 2º do EOAB. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, **por maioria** de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente, porém negar-lhe provimento, mantendo inatacável a decisão da Câmara Especial do Setor de Inscrição da OAB/PA, no sentido de indeferir a inscrição do recorrente em razão de restar configurada a incompatibilidade entre as atividades exercidas pelo recorrente e o exercício da advocacia, nos termos do voto relator. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 17/06/2008. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. Antonio dos Reis Pereira – Conselheiro Relator da OAB/ PA. **ACÓRDÃO: Nº 06/08 P.I. 02/08** Rqte/Rcte: Paulo Vinhas Lima Junior. Rqda/ Rcda: Câmara Especial do Setor de Inscrição da OAB/PA. **EMENTA:** Inscrição Principal- Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União- Incompatibilidade. Ocupante de cargo de Técnico de Controle Externo no Tribunal de Contas da União é investido de amplos poderes que ensejam fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das pessoas estatais e das entidades e órgãos de sua administração direta e indireta. Incompatibilidade com a Advocacia, reconhecida nos termos do art. 28, II, VII e § 2º do EOAB. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/ PA, **por maioria** de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente, porém negar-lhe provimento, mantendo inatacável a decisão da Câmara Especial do Setor de Inscrição da OAB/PA, no sentido de indeferir a inscrição do recorrente em razão de restar configurada a incompatibilidade entre as atividades exercidas pelo recorrente e o exercício da advocacia, nos termos do voto relator. Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, em 17/06/2008. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. Antonio dos Reis Pereira – Conselheiro Relator da OAB/PA

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA

Defesa Prévia

OAB/PA, notifica o Rpdo L. de. S C. (OAB/PA nº 6536) qualificado no P. D nº **106/08**; a Rpda A. C. C. da C (OAB/AP nº 7485) qualificada no P. D. nº **047/08**, o Rpdo M. W. S. de N (OAB/To: 2898) qualificado no P.D nº **062/08** e P.D nº **090/08**, o Rpdo M. G. P. J (OAB/PA: 5471) qualificado no P.D nº **079/08**, a Rpda B. R da S (OAB/DF nº 11021) qualificada no P. D. nº **124/08**, o Rpdo T. L. M (OAB/PA: 2336) qualificado no P.D nº **187/07**, o Rpdo I de B. B (OAB/PA: 10.191) qualificado no P.D nº **089/08** e P.D nº **099/08**, o Rpdo F.A. L de C. R (OAB/PA: 4963) qualificado no P.D nº **109/08** e o Rpdo A.C. L (OAB/PA: 5546) qualificado no P.D nº **054/08** para apresentarem **defesa prévia** no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Contra-Razões

OAB/PA notifica o Rpte Benedito Pereira de Oliveira, qualificado no P.D. nº **180/00**, para **Contraminutar** o recurso do Rpdo N. P. G (OAB/PA nº 7683) e a Rpte Ana Maria Barbosa Amaral, qualificada no P.D. nº **158/03**, **Contraminutar** o recurso do Rpdo J. C. de S. M (OAB/PA nº 8399), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Arquivamento

OAB/PA Comunica o Rpte: Juscelino da Costa Moraes, qualificado no P. D. nº **068/04**, movido contra a Rpda: M. B. S .D. (OAB/PA nº 3645); que a referida representação foi **arquivada**, haja vista ausência de elementos que vislumbrassem prática de infração ético-disciplinar na conduta da advogada, tendo o Rpte o prazo de 15(quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste, para recorrer desta decisão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2009-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 03/02/09 às 15h - Tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavanderia para Unidades Hospitalares e não Hospitalares da Rede Municipal de Saúde – **SESMA**.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Gaspar Viana Nº 833, Reduto, Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, o endereço acima ou pelo site: www.belem.pa.gov.br/licitacao. Belém/PA, 21 de janeiro de 2009.

Alan Dionísio Souza Leão de Sales
Pregoeiro da CPL – PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2009 – SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, torna público que se encontra a disposição dos interessados e poderá ser retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00, na Divisão de Suprimentos e Serviços da PMBN, situada na Av. Castelo Branco 821, Centro, Brasil Novo/PA, o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2009, objetivando a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, abertura dia 30/01/2009, às 09:00 horas. Brasil Novo/PA, 20 de janeiro de 2009.

José de Arimatéia Alves Batista- Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2009 – SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, torna público que se encontra a disposição dos interessados e poderá ser retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00, na Divisão de Suprimentos e Serviços da PMBN, situada na Av. Castelo Branco 821, Centro, Brasil Novo/PA, o Edital de Pregão Presencial nº. 011/2009, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE, abertura dia 30/01/2009, às 10:30 horas. Brasil Novo/PA, 20 de janeiro de 2009.

José de Arimatéia Alves Batista-Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, torna público que se encontra a disposição dos interessados e poderá ser retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00, na Divisão de Suprimentos e Serviços da PMBN, situada na Av. Castelo Branco 821, Centro, Brasil Novo/PA, o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2009, objetivando a Aquisição de Mat. de Limpeza e Expediente, abertura dia 30/01/2009, às 13:30 horas. Brasil Novo/PA, 20 de janeiro de 2009.

José de Arimatéia Alves Batista-Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009
SEC. MUN. DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, torna público que se encontra a disposição dos interessados e poderá ser retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00, na Divisão de Suprimentos e Serviços da PMBN, situada na Av. Castelo Branco 821, Centro, Brasil Novo/PA, o Edital de Pregão Presencial nº. 013/2009, objetivando a Aquisição de Medicamentos, abertura dia 30/01/2009, às 16:00 horas. Brasil Novo/PA, 20 de janeiro de 2009.

José de Arimatéia Alves Batista
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009-PMI-CC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, designada pela PORTARIA Nº 001/2009, torna público que realizará no dia 23/02/2009, às 10:00 horas, processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a atender as diversas secretarias do município. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no seguinte endereço: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro – Irituia-PA, mediante o recolhimento de taxa de R\$-100,00 (cem reais). Irituia-PA, 20 de janeiro de 2009. Odorico Cordeiro Mendes – Presidente da CPL.